



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 73/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço por item, objetivando **eventuais e futuras contratações de empresa especializada para realização de manutenção e ampliação de rede de iluminação pública no município de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo I do edital de licitação.**

, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 08h00 do dia 15 de abril de 2015, às 16h45min; do dia 30 de abril de 2015.**
 - **Limite para impugnação ao edital:**
 - **17h30min; do dia 28 de abril de 2015.**
 - **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **17h00 do dia 30 de abril de 2015.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 0XX48 3521.0929
- E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
- Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200,centro.

I - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para realização de manutenção e ampliação de rede de iluminação pública no município de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo I do edital de licitação.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2015, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (horas) após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Prefeitura Municipal de Araranguá

Edital de Licitação nº. 73/2015 – Pregão Presencial

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número da Licitação;
- c) descrição do objeto ofertado (marca, modelo) em conformidade com o Anexo I, contendo preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além

do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Araranguá

Edital de Licitação nº. 73/2015 – Pregão Presencial

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.6 Quanto a capacidade técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado pelo CREA, demonstrando que a proponente executou os serviços objeto deste edital compatível em características, quantidades e prazos; A Prefeitura Municipal de Araranguá, entende que a compatibilidade acima exigida deverá ser de no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do total licitado. Esta exigência está de acordo com a decisão n.º 1.090/2001 do TCU, que estabelece valores de até 65% (sessenta e cinco por cento) do total das obras licitadas;

b) Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do Engenheiro Eletricista responsável técnico, que evidencie a sua capacidade e experiência, compatíveis com a execução do objeto deste edital;

c) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica, constando os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, emitida pelo CREA. A responsabilidade técnica será de um profissional habilitado, o qual deverá ser Engenheiro Eletricista;

d). Declaração datada e assinada pelo responsável técnico, na qual fique definida a execução dos serviços objeto desta licitação, Declaração do Responsável Técnico;

e) A empresa deverá apresentar Atestado de Realização de **Visita Técnica Prévia**, expedido pelo Município de Araranguá, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, de que a empresa licitante efetuou vistoria nas dependências da estrutura administrativa, e que tomou conhecimento e ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital;

e.1) A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional do quadro funcional da empresa, devidamente designado pela empresa, guardando compatibilidade com o objeto do edital;

e.2) A vistoria técnica deverá ser realizada a partir da publicação deste edital até o dia **28 de abril de 2015**, no horário das 13h00min às 17h00min, devendo a mesma ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Araranguá, através do telefone 48 35210911;

e.3) A vistoria técnica será acompanhada e lavrada pelo Secretário de Obras, ou profissional, por ele designado;

6.7 Declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Araranguá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - CONTRATO

9.1 O Município de Araranguá, disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão realizados durante o ano de 2015 através de ordem de serviço emitida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços ou funcionário por ele designado.

10.2 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços do Município indicada para a finalidade.

10.3 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.

b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.

c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o “certifico” do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

e) O pagamento da fatura e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela contratada, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota com o carimbo de que foi certificado pela fiscalização apostado no verso da nota.

10.4 A entrega do objeto deste edital será feita nos locais definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços da Prefeitura, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.5 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito imediatamente pela Contratada, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araranguá, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse da Município de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Material e Patrimônio pelo telefone 0XX48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo e planilha de preços.
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração não empregador de menor
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento
- e) Anexo V - Declaração de Conhecimento
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUÁ

Araranguá, SC, 14 de abril de 2015.

Sandro Roberto Maciel
Prefeito Municipal

Liliane S. de Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

VALOR DA USC: 45,00

- 1 - 750 (setecentos e cinquenta) USC (Tabela conforme Celesc) referente ampliação de rede para iluminação pública;
 - 2 - 200 (duzentas) USC (Tabela conforme Celesc) referente retirada de luminária simples;
 - 3 - 500 (Quinhentas) USC (Tabela conforme Celesc) referente instalação de luminária especial;
 - 4 - 150 (cento e cinquenta) USC (Tabela conforme Celesc) referente retirada de luminária especial;
 - 5 - 400 (quatrocentas) USC (Tabela conforme Celesc) referente instalação de reatores comum e especial;
 - 6 - 380 (trezentos e oitenta) USC (Tabela conforme Celesc) referente retirada de reatores comum e especial;
 - 7 - 400 (quatrocentas) USC (Tabela conforme Celesc) referente retirada de relé individual;
 - 8 - 200 (duzentas) USC (Tabela conforme Celesc) referente instalação de relé fotoeletrico;
 - 9 - 50 (cinquenta) USC (Tabela conforme Celesc) referente ampliação de rede para iluminação pública;
 - 10 - 570 (quinhentos e setenta) USC (Tabela conforme Celesc) referente substituição de lampadas;
- USC - Unidade de Serviço de Construção
TOTAL DE USC = 3.600 USC.

QUANTIDADE DE USC POR ATIVIDADE

Serviço	Qtde USC
Abertura de cava em terreno normal	2,00
Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	10,00
Fechamento de cava	1,00
Instalação de poste menor que 12m - com guindauto	5,00
Instalação de poste menor que 12 - 15 m - com guindauto	10,00
Instalação de poste menor que 300 daN manualmente	9,00
Instalação de armação secundária	0,70
Instalação de grampo de suspensão	1,00
Retirada de armação secundária	0,28
Instalação de padrão monofásico em poste	7,50
Instalação de padrão trifásico em poste	8,50
Instalação de escora de subsolo simples	3,00
Concretagem de base com fornecimento de materiais	20,00
Instalação de estai de ancora	4,00
Lançamento de condutor 2 a 2/0 CA ou CAA e Cu 4 a 1/0, por Km	36,00

Retirada de condutor 2 a 2/0 CA ou CAA e Cu 4 a 1/0, por Km	14,40
Lançamento de condutor multiplexado até 35 mm ² por km	50,00
Retirada de condutor multiplexado até 35 mm ² por km	20,00
Lançamento de condutor multiplexado até 50 mm ² por km	55,00
Retirada de condutor multiplexado até 50 mm ² por km	22,00
Lançamento de condutor multiplexado até 70 mm ² por km	60,00
Retirada de condutor multiplexado até 70 mm ² por km	24,00
Instalação de conector tipo cunha	0,30
Instalação de conector tipo cunha com uso de cartucho	0,36
<i>Instalação de iluminação pública comum</i>	<i>1,50</i>
<i>Retirada de iluminação pública comum</i>	<i>0,60</i>
<i>Instalação de iluminação pública especial</i>	<i>4,50</i>
<i>Retirada de iluminação pública especial</i>	<i>1,80</i>
<i>Instalação de reator para lampada comum ou especial</i>	<i>0,40</i>
<i>Retirada de reator para lampada comum ou especial</i>	<i>0,16</i>
<i>Instalação de relé fotoelétrico individual</i>	<i>0,20</i>
<i>Retirada de relé fotoelétrico individual</i>	<i>0,08</i>
<i>Instalação de chave magnética p il pública</i>	<i>0,50</i>
<i>Retirada de chave magnética p il pública</i>	<i>0,20</i>
<i>Substituição de lampada</i>	<i>0,18</i>
<i>Substituição de reléfotoelétrico individual</i>	<i>0,28</i>
<i>Substituição de luminaria comum</i>	<i>2,10</i>
<i>Substituição de luminaria especial</i>	<i>6,30</i>
<i>Substituição de reator comum ou especial</i>	<i>0,56</i>
<i>Montagem de 3 projetores em cruzeta (por conjunto)</i>	<i>8,00</i>
<i>Montagem de 4 projetores em cruzeta (por conjunto)</i>	<i>8,60</i>
<i>Montagem de 6 projetores em cruzeta (por conjunto)</i>	<i>10,00</i>
<i>Montagem de 9 projetores em cruzeta (por conjunto)</i>	<i>13,00</i>
<i>Montagem de luminária 4 pétalas, poste 15 m (completa)</i>	<i>30,00</i>
<i>Montagem de luminária 3 ou 2 pétalas, poste 15 m (completa)</i>	<i>28,00</i>
<i>Montagem de luminária 2 pétalas, poste 10 m (completa)</i>	<i>7,00</i>
<i>Montagem de luminária 1 pétalas, poste 10 m (completa)</i>	<i>4,00</i>
<i>Limpeza vidro especial</i>	<i>0,20</i>
<i>Instalação conector PF ou sindal</i>	<i>0,20</i>

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Informamos que com os veículos/ferramentas/equipamentos relacionados e com o pessoal disponível, temos a capacidade técnica de atender o Objeto do Pregão Presencial nº73/2015.

I - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL

Item	Descrição do material	Qtde. necessária
1	Alicate bomba d'água de 305 mm, isolado para 1000 V, abertura total 85 mm	01

2	Alicate de corte diagonal	01
3	Alicate universal isolamento para 1000 V	01
4	Balde de lona para içamento	01
5	Bolsa p/ acondicionar EPIs	01
6	Calçado de segurança	02
7	Canivete para eletricitista com estojo	01
8	Capacete de Segurança com aba total e jugular	01
9	Carretilha com gancho e corda 25m 1/2" p/ 250 kg (roldana de içamento)	01
10	Chave de fenda média haste de 10 cm isolada para 1000 V	01
11	Chave de fenda média haste de 20 cm isolada para 1000 V	01
12	Chave de teste, isolada 1000 V	01
13	Chave estrela 13 mm	01
14	Chave inglesa 12"	01
15	Chave inglesa 8"	01
16	Cinto de Segurança tipo pára-quedista com linha de vida	01
17	Conjunto impermeável (calça e jaqueta)	01
18	Cunha separadora de fases de rede multiplexada BT - par	01
19	Escova de aço em "V"	01
20	Ferro tipo "L"	01
21	Jaqueta para frio e resistente a chamas	01
22	Luva de segurança de couro tipo vaqueta	01
23	Maleta p/ ferramentas	01
24	Marreta de 500 g	01
25	Óculos de segurança par cristalino com estojo	01
26	Óculos de segurança par escuro com estojo	01
27	Protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 com repelente contra insetos	01
28	Trena de 2m	01
29	Conjunto de vestimenta de segurança	02

Observações:

1. Todos os materiais e equipamentos, e, em especial os de segurança, devem seguir o padrão da Celesc Distribuição S.A.;

2. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir o C.A. do Ministério do Trabalho e estarem de acordo com o que dispõe as Normas Regulamentadoras – NR – em especial a NR 1, NR 6 e NR 10 para serem aprovados pela Celesc Distribuição S.A.

3. A Jaqueta para frio e a vestimenta de segurança (itens 21 e 29) deverão ser anti-chamas e possuir faixas refletivas conforme padrão Celesc Distribuição S.A. e devem ser utilizadas conforme exigências previstas na NR 10.

II – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO DA TURMA CONVENCIONAL

As quantidades listadas e necessárias são de uso de uma turma. Para definir as quantidades totais, deve-se multiplicá-las pelo número de turmas convencionais.

Item	Descrição do material	Qtde. necessária
1	Alavanca de aço sextavada	02
2	Alicate de compressão hidráulica (capacidade de 12 t) com matrizes.	01
3	Alicate de compressão mecânico (capacidade 4) com matrizes.	01
4	Alicate Volt-amperímetro digital – Categoria IV	02
5	Almotolia	01
6	Arco de Serra ajustável com lamina	01
7	Aterramento de Transformador	01
8	Balde zincado	01
9	Bandeirola de sinalização com mastro	06
10	Bolsa para luva de borracha	04
11	Caixa de ferramentas com 5 gavetas	01
12	Camisa de puxamento para acbos protegidos (rede compacta) 15 kV de 50 a 240 mm ²	03
13	Camisa de puxamento para acbos protegidos (rede compacta) 25 kV de 50 a 240 mm ²	03
14	Camisa de puxamento para acbos protegidos (rede compacta) 35 kV de 50 a 240 mm ²	03
15	Camisa de puxamento para cabos multiplexados BT de 1x135+35 a 3x1x120+70	02
16	Cavadeira Americana (paceta)	04
17	Cavadeira de lâmina de no mínimo 20 cm.	02
18	Chave de fenda grande haste 30 cm	01

19	Chave de grifo ajustável	01
20	Colete refletivo	03
21	Colher de pedreiro com 18 cm	01
22	Cone de sinalização de no mínimo 700 mm e no máximo 760 mm	12
23	Conjunto de aterramento para A.T. trifásico	04
24	Conjunto de aterramento para B.T. – rede multiplexada	04
25	Conjunto de aterramento para B.T. – rede nua	04
26	Corda em polietileno ½” ou 13 mm	01
27	Corrente de aço com argola e gancho (estropo)	01
28	Descascador de cabo coberto rede compacta para aplicação em cabos de 50 a 250 mm ² (15 a 35 kV)	01
29	Desempenadeira	01
30	Detector de tensão A.T./ B.T.	01
31	Dinamômetro para 1,5 ton.	01
32	Enxada	02
33	Enxadão	01
34	Escada extensível (5,5 m)	04
35	Espora americana	02
36	Esticador para cabo de aço	02
37	Esticador para cabo de Al de 13,25 a 16,91 mm	03
38	Esticador para cabo de Al de 5,88 a 9,36 mm	03
39	Esticador para cabo de Al de 9,36 a 13,25 mm	03
40	Esticador para condutor de Cu de 5,88 a 7,42 mm	03
41	Facão – 40 cm de lâmina	02
42	Farolete – 20 m de cabo	01
43	Ferramenta para aplicação de conector tipo cunha A. T. com disparador p/ cartuchos	02
44	Ferro meia lua	02
45	Fita ou corrente de plástico laranja - m	50
46	Foice	02
47	Forquilha pequena para levantar poste	01
48	Forquilha média para levantar poste	01
49	Forquilha grande para levantar poste	01
50	Gancho para virar poste	01

51	Garrafa térmica de 5 litros	01
52	Grosa para madeira meia cana	01
53	Guincho portátil para 2.000 kg	03
54	Jogo de chave cachimbo de 6 a32 mm com cabo isolado	01
55	Jogo de chave de boca (fixa de 6 a32 mm)	01
56	Kit motosserrista: calça anti-corte, luva anti- corte, capacete e abafador auricular	01
57	Lanterna manual	01
58	Lima mursa chata	01
59	Lima mursa redonda	01
60	Lima mursa triangular	01
61	Linga (estropo) de 1 m poliéster	01
62	Linga (estropo) de 1,5 m poliéster	01
63	Linga (estropo) de 2 m poliéster	01
64	Linga (estropo) de 3 m poliéster	01
65	Luva de borracha Classe 0	02
66	Luva de borracha Classe 2	02
67	Luva de cobertura para luva de borracha	04
68	Luva giratória (mínimo 1.000 kgf)	04
69	Machadinha	01
70	Machado	01
71	Marreta leve (2 kg)	01
72	Marreta pesada (5 kg)	01
73	Martelo unha	01
74	Medidor de resistência de aterramento	01
75	Moitão Duplo com corda de 20 m (2 gornes)	02
76	Moitão duplo com corda de 38 m (3 gornes)	02
77	Morsa nº 4 (torno) fixada no caminhão	01
78	Motosserra com autorização do IBAMA	01
79	Nível (30 cm)	01
80	Pá reta	02
81	Picareta	02
82	Placa de sinal: "Não opere este equipamento" homens trabalhando	02
83	Prancheta de mão	01

84	Prumo de centro	01
85	Roldana para lançamento de rede primária	15
86	Roldana para lançamento de rede secundária	20
87	Serrote com no mínimo 25"	01
88	Soquete	03
89	Suporte para içar cruzeta de concreto	01
90	Suporte para içar poste duplo "T"	01
91	Suporte para içar transformador	01
92	Talco industrial para luva de borracha	01
93	Talha Tirfor acima de 3.000 kgf (20 m de cabo de aço 16 mm)	01
94	Termômetro a laser	01
95	Tesourão 24" para cortar cabos	02
96	Tesourão para cortar cabos multiplexados BT (cabos isolados até 120 mm)	02
97	Trado ¾"	02
98	Trena de nylon no mínimo 50 m	01
99	Vara de manobra com cabeçote universal	01

Observações:

1. Todos os materiais e equipamentos, e, em especial os de segurança, devem seguir o padrão da Celesc Distribuição S.A.;
2. Todos os materiais devem estar prontos para o uso (com cabos, cordas, etc.);
3. A motosserra (item 78) deverá ter registro no órgão ambiental competente.

III- VEÍCULOS

TURMA CONVENCIONAL

Ítem	Especificação	Quantidade necessária por turma convencional
-------------	----------------------	---

01	Caminhão Cabine dupla ou sobre cabine (aprovada pelo DETRAN), com capacidade mínima de 8,5 toneladas, dotado de guindauto, suporte para transporte de postes e carroceria com dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura. O guindauto deve ter momento de carga mínimo de 12.000 kgf./m, para içamento de transformadores e postes, com lança telescópica ou similar e com válvulas de segurança em todos os cilindros. O veículo deve estar em perfeitas condições de uso.	01
----	---	----

IV – COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
TURMA CONVENCIONAL.

Especificação	Qtde. necessária	Observação
Encarregado de Turma	01	
Eletricistas de Linha Desenergizada	02	

Observação:

02 (cinco) eletricistas mais 01 (um) encarregado pela turma, totalizando 03 (tres elementos), sendo que um deles deverá ser habilitado como motorista para dirigir veículo tipo caminhão relacionado. Todo o pessoal deve estar capacitado com curso de eletricista de distribuição e conforme prescrito na NR-10 (curso básico e complementar). O operador de motosserra deve ser treinado quanto à utilização segura da motosserra conforme NR 12.

Albino Rezende
Secretario de Obras



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2015

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

CREENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



Anexo V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), Registrado no CREA/SC nº, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para os devidos fins que conhece a área geográfica de abrangência, a rede, o sistema de Iluminação Pública e as condições em que deverão ser prestados os serviços de manutenção referente ao Edital de licitação nºPregão presencial nº

Araranguá, ... de de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SANDRO ROBERTO MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º , a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa

..... Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº , com sede na , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade nº , com CPF nº , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços -----, conforme quantidades, especificações contidas no anexo I, parte integrante do respectivo edital e deste contrato, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação nº. --/2015 - **Pregão Presencial**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de R\$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

.....

.....

O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços do Município indicado para a finalidade.

As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
- b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá a vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
- c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O pagamento da fatura e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela contratada, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota com o carimbo de que foi certificado pela fiscalização aposto no verso da nota.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.

As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

Parágrafo único



Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

Os serviços serão executados conforme as necessidades constatada, mediante emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras, nos locais definidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2015, a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e

justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando existir qualquer prática ilegal por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araranguá, SC, de de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUÁ

Município de Araranguá

Sandro Roberto Maciel

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.